

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0312/80

INTERESSADO: JOSÉ FLORES DA CUNHA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Educação Física na
FCCA de Votuporanga

RELATOR : Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE N° 1211/81 - CTG - APROVADO EM 5 / 8 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Votuporanga indica José Flores da Cunha para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Educação Física, disciplina obrigatória dos cursos de Administração e de Ciências Contábeis.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O proposto é licenciado em Educação Física pela Escola de Educação Física de São Carlos. Foi aprovado pelo Parecer CFE 1184/72 para a mesma disciplina, ao tempo em que a Faculdade integrava o sistema Federal de Ensino.

Na escola por onde se licenciou, concluiu os cursos de Técnica em Atletismo, Voleibol, Natação, Handebol, Basquetebol e Futebol.

Na UNAERP, de Ribeirão Prato, faz curso de Especialização em Educação Física, com 300 horas de duração o em Metodologia da Educação Física e do Treinamento Desportivo no Centro de Pós-Graduação da instituição, com 450 horas de duração.

O processo está devidamente instruído nos termos da Deliberação CEE n° 05/80.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação de José Flores da Cunha para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Educação Física, nos cursos de Administração e de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Votuporanga.

São Paulo, 17 de junho de 1981

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

PROCESSO CEE N° 0312/80

PARECER CEE N° 1211/81

fls.2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15.7.81

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 5 de agosto de 1981

a) Cons°. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente